



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascongonhas@gmail.com



RESOLUÇÃO CMAS/CONGONHAS nº 04/2019

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 4º trimestre de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 e 3.715/17, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **206ª Plenária Ordinária** do dia **13/06/2019** (Treze de Junho de Dois Mil e Dezenove), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do 4º Trimestre (Quarto Trimestre) do ano de 2018, referente às contas do *Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)*, sem ressalvas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 13 de Junho de 2019

Laila Cristina Ferreira
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascongonhas@gmail.com



RESOLUÇÃO CMAS/CONGONHAS nº 05/2019

Dispõe sobre a aprovação das contas do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 e 3.715/17, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **206ª Plenária Ordinária** do dia **13/06/2019** (Treze de Junho de Dois Mil e Dezenove), resolve:

Art. 1º - Aprovar após análise e discussão as contas do exercício de 2018, sem ressalvas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 13 de Junho de 2019

Laila Cristina Ferreira

Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CMAS

Lei Municipal nº 2.340/02

FMAS CNPJ: 18.834.806/0001-40

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 –

Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmascongonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS/CONGONHAS nº 06/2019

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º trimestre de 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 e 3.823/18, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **206ª Plenária Ordinária** do dia **13/06/2019** (Treze de Junho de Dois Mil e Dezenove), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do 1º Trimestre (Primeiro Trimestre) do ano de 2.019, referente às contas do *Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)*, sem ressalvas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 13 de Junho de 2.019

Laila Cristina Ferreira

Presidente do CMAS de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pelo presente termo fica REVOGADO o processo licitatório, de acordo com o art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão Presencial nº FUMCULT/003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de outsourcing de impressão/fotocópia, para atender a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Vencido o prazo para o credenciamento, constatou-se que não houve o comparecimento de licitantes para participarem do certame, tornando-o deserto. Sérgio Rodrigo Reis-Diretor-Presidente da FUMCULT.19/06/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/035/2019

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de livros e serviços do Sistema de Ensino Aprende Brasil/Grupo Positivo necessários a alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Congonhas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 18 de junho de 2019. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO Nº001, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a entrada nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio nos dias 20 e 21 de julho de 2019, por ocasião do MOTOFEEST Congonhas 2019.

O Diretor presidente da FUMCULT, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 inciso XVIII, da lei Municipal 2.960, de 7 de maio de 2010 e,

Considerando a realização do 16º Congonhas MOTOFEEST que faz parte do calendário do Calendário de Eventos de Congonhas;
Considerando que a administração, visando proporcionar nos dias 20 e 21 de julho de 2019, uma opção de Cultura e lazer as famílias;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinado a cobrança no valor de R\$ de 2,00 (dois) reais a entrada ao público nos dias 20 e 21 de julho de 2019, no evento no MOTOFEEST.”;

Art.2º Fica determinado à cobrança no valor de R\$ de 5,00 (cinco) reais para acampamento no Parque da Cachoeira referente ao pacote de dois dias, sendo os dias 20 e 21 de julho de 2019

Art.3º Por questões de segurança fica a critério da administração do parque restringir o número de usuários.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de junho de 2019

**Sérgio Rodrigo Reis
Diretor Presidente da FUMCULT**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/027/2019

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3.º da EC n.º 47/2005 c/c artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Guiomar Maria Rezende Costa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 2828, CPF 575.180.416-34, no cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P25”, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de junho de 2019.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/028/2019

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6.º da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5.º da CR/88 e artigo 41, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Adriana Conceição Santana Fonseca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3237, CPF 681.213.426-00, no cargo efetivo de Professor, padrão/símbolo de vencimento “PEBI-H”, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de junho de 2019.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.835, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Edital de Convocação de Candidato Selecionado no Concurso Público 001/2016 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidato selecionado no Concurso Público 001/2016 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas**

DECRETO N.º 6.835, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DA PREFEITURA DE CONGONHAS/MG**

Em conformidade com o item 13.1, do Edital 001/2016, Decreto 6.329, de 20 de abril de 2016, fica VSª convocado (a) a cumprir os seguintes requisitos para investidura no cargo, conforme documentos autenticados em cartório, e prazos abaixo especificados:

1-DOS DOCUMENTOS

1.1 – Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da convocação);
- g) comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no item 4.1 e seguintes do Edital;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
- k) cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;

l) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

m) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;

o) declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por desrespeito aos artigos 139 e 141 da Lei Municipal 3.428, de 1º de setembro de 2014;

p) declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

q) declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

r) declaração em que conste o não cumprimento de sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

s) estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo,



bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- entrega de documentação e resultado de exames, no dia 8 de julho de 2019, conforme o anexo I;

2.1.2- exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Avenida JK, nº 230 – 3º andar / 4º pavimento, sala 310, Centro,

Congonhas – MG, no dia 8 de julho de 2019, às 13h.

Congonhas, 18 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.835, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Dentista Especialista Endodontia	a) EAS; b) Eletrocardiograma; c) Glicose; d) Hemograma e plaquetas; e) Tipagem sanguínea – ABO + Fator Rh; f) Dupla adulto, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde e Médico; g) Anti HBS, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista; h) Hepatite B, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista; i) avaliação fonoaudiológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II; j) avaliação otorrinolaringológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II.

ANEXO II

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dentista Especialista - Endodontia	Marina Morena de Freitas Soares	1º lugar

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.852, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas, autorizado, no exercício de 2019, a conceder a contribuição na importância de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) por meio de sua Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, para Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.486.682/0001-45, com base nas consignações orçamentárias.

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.853, DE 18 DE JUNHO DE 2019



Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção Social para a Casa de Convivência Dom Luciano.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2019, conceder o repasse de doações efetuadas ao FIA/CMDCA e pelo Banco SANTANDER e suas coligadas à Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ sob nº. 17.159.250/0001-71, para execução do PROGRAMA AMIGOS DE VALOR:

Entidade	Finalidade	Valor
Casa de Convivência Dom Luciano	Desenvolvimento do PROGRAMA AMIGO DE VALOR para realizar trabalhos preventivos, abordando temática de interesse de todos, principalmente assuntos pertinentes a desvio de comportamento e conduta (drogas, abuso sexual, fortalecimento de vínculos, identidade cultural e violência) garantindo o acompanhamento necessário para o convívio em sociedade e buscando a defesa de seus direitos	R\$ 265.160,85

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/200, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/186/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Regiane Maria Severiano, Imaculada Aparecida Cunha Francisco e Cleide de Lourdes Faria Pinto para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Celina Egídio da Costa como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, que objetiva o repasse de valores para complementação da construção da nova unidade de acolhimento institucional, conforme dispõe o art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/201, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a decisão da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais sobre a proibição de nepotismo, nos autos do processo judicial n.º 0180.17.004891-2, que transitou em julgado no dia 8 de abril de 2019, devidamente autuada no Processo Administrativo PMC/9152/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Mauro Corrêa Evangelista do cargo em comissão de Assessor II, a partir do retorno do servidor das férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON